



Diário Oficial Nº. 34.049 de 04/12/2019
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 381 /2019 – CONSEP

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º Semestres/Ano 2019.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Lei nº 7.584/2011, Artº 4º e 12, c/c o anexo da Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, em seus artigos: 4º; 6º incisos I, II e III; e 15, §2º; homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), respectivamente.

Considerando o que estabelecer o Art 12 da Lei nº7584/2011 e Art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando-a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato –**Marcelo Lima Guedes**, Relator do Processo nº06/CONSEP - Ano 2019- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -1º SEMESTRE-ANO 2019, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 349ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º Semestre/Ano 2019 (Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Anna Claudia Lins Oliveira, titular do cargo, a época, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator, por ser a Ouvidoria uma importante ferramenta para o estado de maneira a garantir os direitos da população à segurança de qualidade, pois permite georreferenciar e situar no tempo para uma análise qualificada visando a prevenção e resposta a ilícitos, excessos ou negligências por parte de agentes da segurança pública norteando o planejamento e as ações para um serviço sustentável que agregue valor.

Art. 2º - Sejam adotadas providências que possibilitem o alcance de resultados positivos e mais próximos dos objetivos programáticos, sobretudo:

A) No âmbito Interno da Ouvidoria :

- Participação em planejamento orçamentário para ano de 2019 junto com SAGA/GABSEGUP;
- Participação ativa no PPA para os próximos 05 anos junto com SEGUP • Aumento de pessoal/substituição no quadro da Ouvidoria em razão de aposentadorias já programadas em Abril e 2º semestre de 2019;
- Implantação do Sistema de Informática da Ouvidoria, a fim de propiciar a melhoria dos serviços e agilidade na execução de relatórios e afins;
- Retomada do Plano de Comunicação para a Ouvidoria SIEDS em caráter de urgência;
- Criação de um Sistema unificado entre Corregedorias e Ouvidoria do SIEDS com objetivo de proporcionar monitoramento dos prazos e agilidade em informações complementares visando à **celeridade** das Corregedorias nas respostas aos ofícios encaminhados pela Ouvidoria solicitando informações, pois todo o Sistema de Segurança pública poderá vir a perder a credibilidade diante da Sociedade;
- Retomada das reuniões do Colegiado de Corregedores com a presença da Ouvidoria.

b) Para o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social:

- Ouvidoria SIEDS precisa estar nos momentos de formação, capacitação e treinamento de agentes de Segurança Pública e Defesa Social no Estado do Pará;
- Campanha interna macro sobre as atribuições da Ouvidoria do SIEDS;
- Criação de força tarefa multinível e ou outro mecanismo para **PREVENIR e COIBIR** os chamados “grupos de extermínio” e “Milícias” tanto na capital como no interior do



Estado do Pará;

- Fortalecimento de Delegacias especializadas com ênfase no atendimento aos casos de execução, atendimento para a população LGBTTI, Mulheres, Idosos, Racismo (inclusive, racismo religioso);
 - Maior aproximação do Governo do Estado com as pautas reivindicatórias de esposas, familiares e associações de policiais militares e civis e outras categorias do SIEDS;
- criação/fortalecimento de serviço de apoio psicossocial para agentes e seus familiares vítimas de violência;
- Revisão de casos de desligamentos, expulsões no âmbito administrativo quando houver sentença judicial favorável aos interessados;
 - Que a SEGUP continue disponibilizando, de fato, para a Ouvidoria dados estatísticos da Segurança Pública, os quais serão cruzados com os dados coletados pela Ouvidoria, com o objetivo de uma acurada análise da letalidade e mortalidade do estado.
 - Revisão de proposta de projeto de lei que institui a política estadual de apoio às vítimas de violência;
 - Propor uma política de Justiça Restaurativa no âmbito das violências institucionais,
 - a) Ressalta a necessidade estratégicas da inteligência dos órgãos do SIEDS estarem trabalhando em conjunto com a ouvidoria para gerar conhecimento que possam explanar e salvar vidas ao subsidiar planejamento e ações dos órgãos para uma resposta efetiva a sociedade;
 - b) É necessário a observação dos dados obtidos por semestres de maneira separada para uma comparação com parâmetros mensuráveis correspondentes e equivalentes para uma real avaliação de aumento ou redução de determinado fenômeno ao longo do tempo com data-base;
 - c) As causas e consequências devem ser vistas em semestres subsequentes para se obter uma explicação lógica concatenada sobre o *modus operandi* do porquê determinado fenômeno de aumento ou redução ocorrem;
 - d) É necessário separar o quantitativo dos dados de comunicações por semestre, para facilitar o rastreamento e qualificação de comunicação realizada e resposta imediata ainda no semestre observado para evitar flutuação e desdobramentos do fenômeno de semestre em semestre.
 - e) Necessidade de utilização de termos técnicos, evitando o uso coloquial de termos como chacina, dentre outros, utilizando o termo correto que seria “homicídios em massa”, para fenômenos que possam ser utilizados por todos os representantes do CONSEP facilitando a comunicação entre órgãos e imprensa.
 - f) É necessário evitar afirmações como formação de milícia ou grupo de extermínio por órgão não identificado sem comprovação de fatos devido à necessidade de manter a imparcialidade sem agregar juízo de valor ou ligá-los a posicionamento ideológico arriscando colocar a população contra a segurança pública de forma desnecessária.
 - g) Tornar claro o relatório e seus termos para evitar mais de uma interpretação.
 - h) Difundir e divulgar entre os órgãos e sociedade que Ouvidoria não serve apenas para reclamar, mas, principalmente, para receber informações para melhorar os serviços prestados, exemplo: elogios, sugestões e etc.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 12 de novembro de 2019.

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Publicado com incorreção no DOE No 34048, DE 03/12/2019-Protocolo: 502554
(ENQUADRAMENTO)

Protocolo: 503531